



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA N.º 14

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07/07/2004
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vice-Presidente	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente:
Vereador:
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 07/07/2004

ACTA N.º 14

----- Aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e quatro, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exm.º Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, do Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e dos Srs. Vereadores João dos Santos Alves, Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves e António Sérgio Brito Martins.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- A acta da última reunião foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador António Sérgio, por não ter estado presente. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Vereador em Regime de Não Permanência

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que o Sr. Vereador António Sérgio Brito Martins, comunicou, através de carta datada de 03/07/2004 que, por motivos profissionais, não poderá continuar a exercer as funções que lhe haviam sido atribuídas, como Vereador a Tempo Inteiro, exercendo somente as funções de Vereador em Regime de Não Permanência, a partir do dia 04 de Julho do corrente ano. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Designação de Vereador em Regime de Meio Tempo

----- No uso da prerrogativa que me confere o nº 4 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designo como vereador a meio tempo, o Sr. João dos Santos Alves, que exercerá funções a partir do dia 12 de Julho de 2004. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 -TRANSPORTES PÚBLICOS

- Tomada de posição da Câmara Municipal de Pedrógão Grande



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, a remeter cópia da deliberação tomada pelo seu Executivo, em reunião realizada no dia 09 de Junho do corrente ano, sobre a suspensão da carreira de transporte de passageiros que operava entre Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos e Coimbra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.3 - TRANSPORTES PÚBLICOS

- Proposta

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta: -----

----- Tem recebido este Município, das duas entidades concessionárias Rodoviária da Beira Litoral, S.A. - TRANSDEV Centro e Rodoviária da Beira Interior, S.A., a informação que, devido aos elevados custos dos serviços de transporte de passageiros, das carreiras entre Coimbra e Pampilhosa da Serra e entre Castelo Branco e Pampilhosa da Serra, respectivamente, motivados pelo número reduzido de utilizadores, quer quanto à falta de público em geral, quer quanto à população estudantil, será suspenso ou extinto aquele serviço. -----

----- Tal efeito, tem provocado nas duas empresas concessionárias um decréscimo acentuado de receita, o que estará a originar um elevado déficit da sua gestão. -----

----- Considerando, que o concelho de Pampilhosa da Serra se situa numa zona de interioridade e que qualquer deslocação para a periferia penaliza os seus utentes; -----

----- Considerando que um dos meios de deslocação é a utilização da carreira de serviço público; -----

----- Considerando que temos uma população dispersa, num concelho onde predomina uma faixa etária envelhecida; -----

----- Considerando que com esta medida de encerramento das carreiras de serviço público, a população em geral e em particular a estudantil serão extraordinariamente afectadas; -----

----- Considerando que não é a forma mais correcta que estas empresas concessionárias de serviço público, à revelia de um enquadramento legal, possam fazer cessar estes serviços; -----

----- Considerando que este Município, alertado para o facto através da população servida por aquelas transportadoras, chamou a atenção das entidades tutelares, tendo comunicado ao Senhores Secretário de Estado dos Transportes e Director Geral dos Transportes Terrestres este facto, e não tendo recebido até esta data qualquer resposta às preocupações por nós manifestadas. -----

----- Considerando que compete ao Estado definir as necessidades de serviço público, incluindo as correspondentes obrigações; -----

----- Considerando que não constitui obrigação dos Municípios beneficiários, mas sim ao Estado, assumir as compensações eventualmente devidas às empresas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

concessionárias, -----

----- Proponho: -----

----- Que, novamente, junto da Secretaria de Estado haja uma resposta célere e concreta para este assunto; -----

Que, a Direcção Geral e Direcção Regional dos Transportes Terrestres providenciem no sentido de esclarecer este assunto e a legitimidade com que as empresas concessionárias, unilateralmente, podem fazer cessar estes itinerários de transportes de carreiras de serviço público; -----

----- Que se dê conhecimento à PEFICA - Associação de Municípios e Associação Nacional de Municípios Portugueses do teor desta proposta. -----

----- Face ao exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente e repudiar a forma como este assunto tem sido tratado, à revelia dos Municípios servidos pelas empresas concessionárias deste serviço. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.4 - AUTO DE TRANSFERÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA DO LANÇO DA EN. 344 - TROÇO ENTRE O KM 6,470 E 6,900.

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que foi oportunamente acordado com o Instituto de Estradas de Portugal - IEP - Direcção de Estradas do Distrito de Castelo Branco, a transferência para este Município do lanço da Estrada Nacional nº 344, compreendido entre o km 6,470 ao km 6,900. -----

----- Assim, foi presente o competente Auto de Transferência daquele lance de estrada, que compreende a respectiva plataforma e seus taludes, as obras de arte integradas no lance, todos os elementos de sinalização e demarcação existentes ao longo do traçado e, bem assim, as gares e as árvores e arbustos radicados na zona da estrada, excluindo, se as houver, as casas de cantoneiros e parcelas de terreno sobranes. -----

----- Após análise, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do referido Auto de Transferência. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.5 - ABILIS - Consultores de Empresas, Lda

- **Pré-Candidatura ao Programa PITER**
- **Reunião com o Sr. Secretário de Estado do Turismo - 18.06.2004**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Na sequência da deliberação tomada em 19 de Maio do corrente ano, foi presente uma carta da Abilis – Consultores de Empresas, Lda, a informar do conteúdo e resultado da reunião havida com o Sr. Secretário de Estado do Turismo, no âmbito da Pré-Candidatura ao Programa PITER, com vista à concretização de um projecto de desenvolvimento económico para a região, sustentado pelo Turismo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.6 – Protocolo com a Junta de Freguesia de Fajão

- Edifício “Fajão Cultura”

----- Considerando que as acções realizadas pelas Autarquias Locais, em parceria, na prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, garantem uma maior celeridade e eficácia na prossecução dos objectivos que se pretendem atingir; -----

----- Considerando que a actuação concertada e conjunta reforça os instrumentos necessários à boa condução dos trabalhos, quer a nível de recursos humanos, quer a nível económico e financeiro; -----

----- Atendendo às características da aldeia de Fajão e ao potencial turístico da mesma, bem como à melhoria da qualidade de vida das pessoas nela residentes, a Junta de Freguesia de Fajão propôs-se realizar obras tendentes à implantação de um edifício multiusos; -----

----- Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, compartilhar pelos meios adequados em actividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como deliberar sobre as formas de apoio às freguesias; -----

----- Foi presente um Protocolo de Colaboração, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 e na alínea b) do 6 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, atenta a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a celebrar entre a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e a Junta de Freguesia de Fajão, tendo em vista a realização de obras no interior do edifício em causa. -----

----- A Câmara Municipal, depois analisar, deliberou por unanimidade aprovar e dar poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 - 3ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano

----- Foi presente a 3ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano, no valor de 360.000,00 € e 440.000,00 €, respectivamente. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar os respectivos documentos, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

2.1.2.1 - Prevenção e Vigilância da Floresta contra Incêndios **- Programa Brigadas Autárquicas de Voluntários**

----- No âmbito da Candidatura ao Programa de Apoio à Vigilância Móvel nas Florestas, foi elaborado um contrato de comodato e apoio entre este Município e a Direcção Geral dos Recursos Florestais. -----

----- Tendo por base as competências conferidas pela Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, são atribuições do Município, a Protecção Civil. Esta competência é exercitada em estreita colaboração com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nestes termos e por força da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade protocolar com a referida Associação a execução do programa supramencionado. -----

----- Mais deliberou transferir a verba de 5.000,00 € para a Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, dotando-a dos meios financeiros ao cumprimento do referido protocolo e dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2.2 - Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra **- Protocolo de Colaboração**

----- No âmbito das competências que são conferidas ao Município no que respeita à Protecção Civil, há necessidade de dotar a Associação dos Bombeiros Voluntários de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra, de meios financeiros, que permitam fazer face às suas necessidades, quer no campo da saúde pública, quer no campo da prevenção dos fogos florestais. -----

----- Assim, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para aquela Associação, a importância de 10.000,00 €, destinados à aquisição de bens destinados a executar as referidas funções e, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, elaborar o competente protocolo bem como dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- O Sr. Vereador João dos Santos Alves ausentou-se da sala, por estar impedido por Lei. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2.3- Junta de Freguesia de Pessegueiro

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Junta de Freguesia de Pessegueiro, a importância de 2.500,0 €, destinada a compartilhar os trabalhos de reconstrução de um muro, na povoação de Malhadas da Serra, nos termos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como celebrar o respectivo protocolo e dar poderes ao Sr. Presidente para o assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 - Empreitada - Recuperação do Edificado da Aldeia de Fajão

- Trabalhos a mais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor:

----- “ A madeira é um material que, quando não sujeito às intempéries, mantém todas as características funcionais e resistentes a uma durabilidade capaz de vencer as barreiras do tempo e passar de geração em geração com a mesma apresentação nobre e dignificante, excelência deste material. A casa C3 foi neste caso uma excepção, apesar dos elementos da estrutura de suporte da cobertura não oferecerem quaisquer dúvidas quanto à sua capacidade resistente e funcional. A idade e o caruncho invisível a olho nu e o acréscimo de peso, da alteração do revestimento de cobertura de telha cerâmica por lousa, foram, para alguns elementos estruturais, o motivo mais



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

que suficiente para a estrutura ceder. Consequentemente as paredes da casa, por não terem qualquer tipo de travamento e não estarem devidamente apoiadas, pois a casa estava praticamente "esventrada" dos habituais pavimentos e paredes divisórias, cederam, tornando-se instáveis. -----

----- Assim propõe-se que o revestimento e a estrutura de suporte de cobertura da casa C3 sejam removidos e substituídos na íntegra e que as paredes, que não se encontrem nas devidas condições estruturais e funcionais para as quais foram concebidas, sejam refeitas, de modo a garantir as perfeitas condições de segurança dos proprietários e da população em geral. -----

----- Após ter sido solicitada proposta ao adjudicatário da empreitada - Recuperação do Edifício da Aldeia de Fajão para os trabalhos acima descritos, apurou-se que estes ascendem, de acordo com a proposta em anexo, ao valor de 14.000,00 €, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado e o prazo estimado para a execução dos trabalhos é de 60 dias. -----

----- Tendo em consideração os factos atrás referidos, a necessidade urgente na realização dos trabalhos citados, o facto de ser tecnicamente inviável e desaconselhável separá-los da presente empreitada e atendendo ao disposto no artigo 26º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, propõe-se que seja efectuado um contrato adicional ao contrato da empreitada, com a firma Comporto - Sociedade de Construções, S.A., para a realização desses trabalhos. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade que se proceda em conformidade com a informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Mais deliberou, aprovar a minuta do contrato adicional e dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

4.1.1 - Festas da Vila - 12 a 15 de Agosto

- Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir a importância de 20.000 €, para a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, destinada a participar as Festas da Vila de Pampilhosa da Serra, que decorrerão de 12 a 15 de Agosto do corrente ano. -----

----- Mais deliberou elaborar um Protocolo de Colaboração para o efeito, bem como dar poderes ao Sr. Presidente para a sua assinatura. -----

----- O Sr. Vereador António Sérgio Brito Martins ausentou-se da sala, por estar impedido por Lei. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

4.2.1 - Informação social da munícipe Lucília Marcelino Fernandes Cruz - de Vidual de Cima

----- Tendo a munícipe Lucília Marcelino Fernandes Cruz, residente em Vidual de Cima, requerido a ligação à rede pública da água para a sua casa de habitação, em Vidual de Cima, cujo valor orça em 159,26 €, e tendo a Autarquia conhecimento através de informação escrita do Gabinete de Acção Social que a situação sócio-económica da munícipe se revela precária e insuficiente para fazer face às despesas do dia-a-dia, a Câmara Municipal, considerando que se trata de um caso social, deliberou por unanimidade suportar os custos da ligação de água da rede pública à sua casa de habitação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.3 - DESPORTO

4.3.1 - Casa do Benfica em Pampilhosa da Serra - Cedência do Pavilhão Municipal

----- Foi presente uma carta da Direcção da Casa do Benfica em Pampilhosa da Serra, datada de 01.07.2004, a solicitar a cedência gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal para os dias 14 e 15 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a realização de um Torneio Quadrangular de Futsal. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, e tendo por base o estipulado no artigo 20º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal, deliberou por unanimidade ceder gratuitamente o Pavilhão àquela colectividade, nos dias requeridos. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.3.2 - Comissão de Melhoramentos de Vale Pereiras

- Cedência do Pavilhão Municipal**

----- Foi presente uma carta da Direcção da Comissão de Melhoramentos de Vale Pereiras, datada de 16/06/2004, a solicitar a cedência gratuita do Pavilhão Desportivo Municipal para os dias 23 e 26 de Agosto do corrente ano, tendo em vista a realização de um Torneio de Futsal. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar e tendo por base o estipulado no artigo 20º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Desportivo Municipal, deliberou por unanimidade ceder gratuitamente o Pavilhão àquela colectividade, nos dias requeridos. -

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativo Especialista, que a subscrevi.
